



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS FEVEREIRO DE 2024

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o mês de fevereiro do exercício de 2024, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno, sendo destacada a área de Arrecadação Financeira e Contábil; o site www.patyprevi.rj.gov.br, , ativo e ainda necessitando de ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal , Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, e sendo disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, após análise da carteira de investimentos foi de manter a posição da carteira e aguardar novas análises pela Consultoria, destacado um retorno mensal positivo de 1,04% contra 1,21% da meta atuarial (IPCA +,10% a.a.); Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 96% comparecimentos; Efetivas transferências recebidas no mês, as parcelas dos acordos CADPREV nº 0098 e Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; efetiva regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022,; ausência de regularizações das divergências apontadas nos lançamentos contábeis e a regularização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CMP; atendimento na periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis. Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 11/05/2024. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada dos processos de folha/fevereiro, demonstra que no mês os pagamentos dos inativos e pensionistas processaram-se dentro da data prevista; sendo concedido Benefícios de Aposentadoria, conforme Ato de Benefício nº 006 a 008/2024, D. O. nº 4189 de 01/02/2024 e não houve a Concessão de Pensão no mês, totalizando 330 (Trezentos e trinta), Aposentados e 72 (setenta e dois) Pensionistas; as concessões de aposentadorias futuras, foram durante o mês submetida ao crivo da Diretoria de Controle Interno e sendo mantida a não aplicabilidade legal, em relação aos direitos de enquadramento dos servidores quando do fim da vida ativa por parte do Poder Executivo; efetiva remessa das concessões de benefícios ao TCE, em cumprimento a Deliberação TCE-RJ nº 260/2013; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, que contemplam averbações e sendo respondido e justificado pendências em relação aos Benefícios concedidos de origem do município e sendo analisado solicitação por parte do órgão de origem do RGPS, Estado e RPPS, sendo efetivado a compensação oriunda do INSS o valor de R\$ 18.952,53, Estado R\$ 188,44 e oriunda do Paty Previ para o INSS R\$ 494,43 e para o Estado R\$ 1.333,99 (Relatório de Pagamento – COMPREV; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, no mês, de fevereiro, solicitação de Averbação, Portaria nº 014/2024, D.O. nº 4195 de 09/02/2024 e nº 020/2024, D.O. nº 4204 de 27/02/2024 e sendo registrado solicitação de Abono de Permanência, Portaria nº 178/2024, D.O. nº 4205 de 28/02/2024; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse. Fora observado que os benefícios concedidos no mês atingiram o montante de despesa R\$ 1.183.034,36 (Hum milhão, cento e oitenta e três mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 991.304,44 (Novecentos e noventa e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pagamento de Aposentadorias e R\$ 140.601,15 (Cento e quarenta mil, seiscentos e um reais e quinze centavos) de Pensões. Não houve registro de revisões dos benefícios. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA fora observado a efetiva remessa das informações, encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, com validade até 11/05/2024; fora observado a regularização das inconsistências apontadas e observadas a publicidade da 1ª Ata do Conselho Municipal de Previdência - CMP e Deliberações nº 001 e 002 e 003 que não consta menção a ela na 1ª Ata do dia 25/01/2024; o efetivo encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, para deliberação e apreciação do colegiado pelo CMP, em cumprimento ao inciso m, art. 10 do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 8.297/23 e Conselho Fiscal, Decreto nº 7.808/2023; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no setor de RH, que tange as informações para controle no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 1.884/2012, já tendo sido debatido o assunto em várias reuniões; Efetivo acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora e dos colegiados em relação a certificações, Portaria MTP 1467/2. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse financeiro das contribuições dos servidores e patronais retidas em folha de pagamento do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência, tendo como comprovação o Balancete da Receita, Relatórios de Receita Mensais e Relatório de Receitas Arrecadadas, no montante de R\$ 499.713,70 (Servidores Civil Ativo) e R\$ 499.713,71 (Patronal – Servidor Ativo) mas apresentando divergências



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

de valores em relação as guias de recolhimentos consolidadas das folhas de pagamentos, no montante de R\$ 489.955,39; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV; nº 00098/2021 (Aporte Financeiro), parcela nº 37/40 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 7.809/2023, foram efetuados dentro das competências; Em relação aos investimentos, aponta uma rentabilidade no mês de R\$ 2.008.075,25 (Dois milhões, oito mil, setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Balancete da Receita divergente do Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco – Base 29/02/2024 – Crédito e Mercado, empresa de Assessoria Financeira, que apresenta um retorno no mês de R\$ 1.641.647,63 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); fora observado uma transferência referente ao COMPREV, no montante de R\$ 7.366,89 (Sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) referente a compensação com o Regime Geral e sendo observado a não contabilização dos repasses referente as compensações com o Estado; em relação as contribuições, aportes e compensações previdenciárias, não foi possível a análise do equilíbrio das Reservas Matemáticas em cumprimento de medidas apontadas no estudo Atuarial/2023. Ficam reiteradas as RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES.

RESSALVA:

1. Divergências nos lançamentos na arrecadação com os valores dos retornos apurados de rentabilidade dos recursos do Regime Próprio.
2. Divergências nos valores lançados das Contribuições dos Servidores Civis Ativos e Patronal, retidos em folha.
3. Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados ativos, licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.
4. Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.
5. Relatórios identificando os repasses oriundos das Compensações Previdenciárias por Órgão.

RECOMENDAMOS:

1. Esclarecendo/justificando as divergências apuradas em relação ao retorno de rentabilidade e contribuições.
2. Reiterado notificação a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

4. NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA o Comitê de Investimentos realizou reunião no mês, conforme 3ª Ata do dia 27/02/2024, D.O. nº 4204 de 27/02/2024, levando em consideração a análise da carteira de investimentos no mês resolveram manter a posição dos fundos IMA-B5+ e aguardar novas análises por parte da Consultoria contratada em relação a fundos mobiliários para futuras decisões; Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de fevereiro/2024, fora apontado um retorno de investimento de 1,4% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,04%) de 1,21%, apresentando uma boa Gestão da Carteira de Investimentos; dado publicidade aos APR”S 12/2023 e 01/2024 e Relatório de Análise, Enq. , Rentabilidade e Risco – Base 01/2024D.O. nº4200 de 21/02/2024; Portaria nº 173/2024, designando Fiscal do Contrato nº 018/2024 – Consultoria de Investimentos, o servidor Michel de Souza Assunção Brinco, membro do Comitê de Investimentos; não havendo credenciamento no mês; Encerrou-se o mês cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes, e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

5. NA ÁREA CONTÁBIL Reiterado a ausência de atendimento da regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, dificultando na análise por parte desta Controladoria, no cumprimento da escrituração das movimentações da Execução Orçamentária da Despesa e Receita, sendo destacado os lançamentos dos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo e os da Remunerações dos Recursos do RPPS; Fica destacado que esta Controladoria permanece no aguardo de retorno documental por parte do Secretário, regularizando e ou justificando as ressalvas apontadas em relação as contribuições Previdenciárias e Rem. Dos Recursos. Sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ; ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES**.

RESSALVAS:

1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
2. Divergências nos lançamentos contábeis, Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq.,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.

3. Ausência de escrituração contábil das arrecadações em conformidade com o financeiro.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.
- Que no ato do fechamento mensal contábil, em relação a Receita de Contribuições Previdenciárias, oriundas das folhas de pagamento, sejam comparada com as retenções orçamentárias.

6. **REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA** Mantido o montante para a Taxa Administrativa/2024 de R\$ 1.184.000,00 (Hum milhão cento e oitenta e quatro mil reais), conforme lei nº 3105 de 20/12/2023 – LOA 2024, D.O. nº 4160 de 20/12/2023, ainda em estudo e finalização do procedimento administrativo - Processo nº 631/2024 para a apuração do custo administrativo da Taxa de Administrativa para o exercício de 2024; no mês fora realizado uma despesa de R\$ 58.124,03 (Cinquenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos), sendo vinculados a remuneração da equipe administrativa o percentual de 77,88%, Diárias – Pessoal Civil 8,12% e despesas de custeio 14%, tendo sido realizado uma despesa até o mês de R\$ 171.287,96, representando 14,47% do total orçado; foi mantido o efetivo encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RECOMENDAMOS:

1. Que no levantamento de custo administrativo anual apurado se realize adequações orçamentárias para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**

7. **APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP.** Dada a publicidade da 1ª Ata e as Deliberações 001 e 002 de 25/01/2024, D.O. nº 4200 de 21/02/2024, sendo destacado a publicidade da Deliberação nº 003 de 25/01/2024 – Aprovando o Parecer do Comitê de Investimentos – 12/2023, D.O. nº 4200 de 21/02/2024, sem menção na 1ª Ata de 25/01/2024; ausência de reunião ordinária no mês, em cumprimento ao calendário.

RESSALVAS:

1. Deliberação nº 003 de 25/01/2024, sem a devida menção em Ata.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF Fora observado o cumprimento do calendário ser trimestralmente e na falta de matérias a serem discutidas e ou apreciadas pelo colegiado não houve reunião extraordinária; Dada publicidade a Ata do Conselho em 20/12/2023, D.O. nº 4200 de 21/02/2024.

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no mês, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, permanecendo em análise dos ajustes no portfólio e atualizações documentais em atendimento a Recomendação desta Controladoria, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais, Ausência de menção da Deliberação nº 003 de 25/01/2024 em Ata do CMP,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Reitero a elaborar minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CMP, para apreciação do colegiado.

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para adequação na legislação vigente.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 5º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-226484** em 13/11/2023. Estará vigente até 11/05/2024

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Em função da ausência de retorno documental contendo esclarecimentos das ressalvas apontadas durante o mês anterior, dificultando uma análise na escrituração contábil, em consonância com a documentação emitida das execuções administrativas, ficando esta Controladoria no aguardo do envio da documentação para se manifestar em relação as Áreas de Arrecadação Financeira e Contábil, no que tange no resguardo da Unidade Gestora de qualquer sansão junto aos Órgãos de Fiscalização. **Concluo pela regularidade dos procedimentos no mês aferido, tendo em vista as inconsistências serem do Órgão Executivo e não da Unidade Gestora..**

Paty do Alferes, 22 de março de 2024.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno
